DECRETO N. 17.318, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Cessa a cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica cessada, a contar de 08 de novembro de 2012, a cedência do CEL PM RE 02775-9 DELNER FREIRE, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Art. 2º Fica o CEL PM RE 02775-9 DELNER FREIRE, revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982).

Art. 3° Fica o CEL PM RE 02775-9 DELNER FREIRE, classificado na Coordenadoria Administrativa da PMRO (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, de acordo com o artigo 5º, § 1º, inciso I, do Decreto n. 8.134 de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2012, 124º da República.

# **CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador